



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1687/2016, 18 de março de 2016.

Concede Recomposição de Perdas do Poder Aquisitivo e Subsídio dos Vereadores do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores do Município de Céu Azul, ficam majorados em 11,00% (onze pontos percentuais) incidentes da Recomposição Salarial apurado no período de 1º de abril de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, conforme índices apurados pelo IGPM - INDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO, perfazendo:

- a) **Presidente.....R\$ 7.547,54 (sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);**
- b) **Vereadores.....R\$ 5.668,20 (cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).**

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo no Exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 18 de março de 2016.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 18 / 3 / 2016
Página: 02 Educação 1.292